

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

Edital

Fortaleza, 29 de janeiro de 2019

106ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

1ª Promotoria de Corregedoria de Presídios e Penas Alternativas.

Inquérito Civil 06.2019.00000007-4

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para verificar se os estabelecimentos penais

estão aptos a realizar os Procedimentos Disciplinares contra os apenados, com a formação regular de Conselho Disciplinar e presença de defensor para os internos.

Foi apensado ao inquérito em epígrafe o Procedimento Administrativo nº

024/2017, através do qual foi expedida recomendação à Secretaria de Justiça e Cidadania

do Estado do Ceará/SEJUS, atualmente Secretaria de Administração Penitenciária –

SAP., para que cumprisse os dispositivos legais que determinam a efetivação dos

conselhos disciplinares de cada estabelecimento prisional.

Consta nos autos a relação encaminhada pela Coordenadoria Especial do Sistema

Prisional/COESP na qual se informa as unidades prisionais que até 06/09/17 já tinham

conselho disciplinar formado e as que ainda aguardariam publicação.

O Diretor responsável pela Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor

José Jucá Neto - CPPL III, o senhor AGP André Severiano Maia Beserra, informou em

ofício (fls.178), que na citada unidade já existe Conselho Disciplinar formado executando

Procedimentos Administrativos (PAD) regulares.

Em folhas 185 apresenta-se resposta a ofício desta promotoria, oriunda da

Secretaria Executiva da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Sra. Elizabeth das

Chagas Sousa, a qual informa que, após reunião realizada entre a Defensoria Pública

Geral do Estado e o Secretário da Administração Penitenciária do Ceará SAP/CE, foi

avencado que a Defensoria Pública designará membro para atuar nos procedimentos

disciplinares instaurados nas unidades prisionais estaduais, mediante a comunicação com

antecedência dos processos e data da instrução.

Ante ao exposto, tendo sido o objetivo do presente procedimento atingido, em vista do comprometimento acerca

das realizações dos Procedimentos Disciplinares

contra os apenados, com a formação regular de Conselho Disciplinar e presença de

defensor público, determino o seu arquivamento.

Encaminhem-se os autos ao CSMP para exame desta decisão, nos termos do

artigo 23 da Res. 036/2016-OECPJ.

29/01/2019

Nelson Ricardo Gesteira Monteiro

Promotor de Justiça

Edital

Fortaleza, 22 de abril de 2019

**CONVOCAÇÃO PARA****AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ, por intermédio da 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA de FORTALEZA, CONFLITOS FUNDIÁRIOS E DEFESA DA HABITAÇÃO, representada pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal de 1988, artigo 27, inciso IV, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e

Considerando que a matéria atinente às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) é tema recorrente não apenas na 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza - Conflitos Fundiários e Defesa da Habitação, mas em todo o núcleo referente à habitação;

Considerando a existência do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00001713-9, em trâmite na 9ª Promotoria de Fortaleza, com finalidade de averiguar as inconsistências do PL 0492/2017, que trata sobre a normatização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, importante instrumento quanto ao papel de regulamentação das ZEIS; Considerando que foi levado ao conhecimento desta Promotoria a existência de projeto de intervenção urbanística com previsão de remoção de moradores em área de ZEIS (Cais do Porto e Serviluz);

Considerando que referida audiência pública contará com a participação da sociedade civil e instituições públicas e privadas envolvidas com a temática, sendo necessário o prévio estabelecimento de regras para melhor condução dos debates com a temática;

**RESOLVE:**

Convocar AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a fomentar o debate entre a sociedade civil e os órgãos públicos no que diz respeito às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) referentes às áreas Cais do Porto e Serviluz, no município de Fortaleza.

1) A audiência pública, aberta a qualquer cidadão, sem necessidade de cadastramento prévio, será realizada no dia 21 de maio de 2019, a partir de 8h00, no Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, localizado na Rua Assunção, nº 1100 – Bairro José Bonifácio, Fortaleza/CE.

2) Serão convidados para comparecer à audiência os seguintes órgãos e entidades:

1. Dra. Nilce Cunha Rodrigues – Procuradora da República do Ministério Público Federal no Ceará MPF/CE
2. Renato Roseno – Deputado Estadual – Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
3. Dra. Lídia Ribeiro Nóbrega – Defensora Pública Federal

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****Procurador Geral de Justiça:**

Plácido Barroso Rios

**Vice Procurador(a) Geral de Justiça**

Vanja Fontenele Pontes

**Corregedor Geral:**

José Wilson Sales Júnior

**Secretário Geral:**

Haley de Carvalho Filho

**Ouidora Geral:**

Vera Maria Fernandes Ferraz



4. Dr. José Lino Fonteles da Silveira – Defensor Público do Núcleo de Habitação e Moradia – NUHAM
  5. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra – Prefeito de Fortaleza
  6. Olinda Marques – Secretária do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR)
  7. Águeda Muniz – Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza (SEUMA)
  8. Vereador Ézio Feitosa – Presidente da Comissão Especial do Plano Diretor de Fortaleza
  9. Vereador Benigno de Sousa Carneiro Júnior
  10. Eudoro Santana – Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR
  11. Lia Parente – Diretora do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR
  12. Prof. Dr. Luis Renato Bezerra Pequeno – Coordenador do Laboratório de Estudos da Habitação da UFC – LEHAB
  13. José Mailson Cruz - Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social – CDHIS (Secretaria das Cidades)
  14. Waldemar Augusto da Silva Cardoso Pereira – Assessor da Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social – CDHIS (Secretaria das Cidades)
  15. Antônio Custódio dos Santos Neto – Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil do Ceará – IAB/CE (Departamento Ceará)
  16. Dra. Mayara Justa – Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídica popular Frei Tito de Alencar
  17. Napoleão Ferreira da Silva Neto – Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE)
  18. Lígia Maria Silva Melo de Casimiro - Coordenadora do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico – IBDU
  19. Janderglind Ferreira Romão – Presidente do Conselho Gestor da ZEIS do Serviluz
  20. Vereadora Larissa Gaspar
  21. Deputado Estadual José Acrísio de Sena
- 3) Após abertura, o Promotor de Justiça exporá sobre o tema que se discutirá, dispondo de prazo de 15 (dez) minutos. Em sequência, serão convidados a fazer uso da palavra, pelo mesmo prazo mencionado, os representantes dos órgãos e entidades convidados para comparecer à audiência pública, na ordem estabelecida pela Presidente do ato.
- 4) Empós, os demais presentes à Audiência Pública poderão se manifestar oralmente da tribuna, por até 03 (três) minutos, conforme as inscrições, facultada à Mesa Diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates.
- 5) As inscrições dos demais presentes (órgãos, entidades, movimentos, lideranças ou interessados) para manifestação durante a audiência pública, em número máximo de 15 (quinze), deverão ser feitas exclusivamente de forma presencial, no local do evento, até as 9:00h.
- 6) Fica facultado aos presentes à Audiência Pública apresentar manifestação por escrito, no máximo de 01 (uma) lauda, sobre a temática, não se garantindo que as aludidas manifestações serão lidas ao público no momento do evento, considerando a disponibilidade de tempo, servindo-se as mesmas como meio de subsidiar, após análise posterior ao ato, a atuação do Ministério Público.
- 7) Fica facultado aos presentes ainda a apresentação de

documentos sobre a temática objeto da Audiência Pública, desde que identificados a origem e o responsável pelas informações constantes do documento apresentado, sob pena de desconsideração do conteúdo.

8) Ressalte-se que as deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público.

9) A 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza providenciará ata circunstanciada da audiência pública, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua realização, com as conclusões e posicionamentos apresentados, a qual será publicada no sítio eletrônico do MPCE, conforme Provimento nº 113/2012;

10) Após a conclusão da audiência pública e a redação da ata, com as conclusões e propostas de soluções, o membro ministerial da 9ª Promotoria de Justiça de Fortaleza determinará as providências a serem adotadas.

11) Publique-se o presente Edital de Convocação no sítio eletrônico do MPCE com 10 (dez) dias úteis de antecedência, sem prejuízo de sua afixação na sede da 9ª de Fortaleza com a mesma antecedência, na forma do Provimento nº 113/2012.

Fortaleza, 22 de abril de 2019.

Giovana de Melo Araújo  
Promotora de Justiça – Titular 9ª PJJ

Recomendação Nº 02/2019-PmJ-ACP  
Fortaleza, 8 de março de 2019  
(ICP N. 110/2017)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de seu Representante legal, ANDRÉ ZECH SYLVESTRE, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Acarape/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e ainda,

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO serem funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a regra constitucional prevista no art. 37, XVI, veda qualquer hipótese de acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador Geral de Justiça:**  
Plácido Barroso Rios  
**Vice Procurador(a) Geral de Justiça**  
Vanja Fontenele Pontes

**Corregedor Geral:**  
José Wilson Sales Júnior  
**Secretário Geral:**  
Haley de Carvalho Filho

**Ouidora Geral:**  
Vera Maria Fernandes Ferraz

